



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000162/2026
Processo: 11368-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Estabelece diretrizes para a implementação do Programa “Juiz de Fora: Cidade Amiga do Idoso” e dá outras providências.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 000162/2026, de autoria do Vereador Carlos José de Souza (Vereador Fiote - PDT). A proposição legislativa institui, no âmbito do Município de Juiz de Fora, diretrizes para a implementação do Programa "Juiz de Fora: Cidade Amiga do Idoso", com o objetivo de promover a adaptação do ambiente urbano e dos serviços públicos às necessidades da pessoa idosa.

Fundamentação

A matéria em análise insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse predominantemente local, além de atuar na promoção da inclusão social, acessibilidade e na proteção e amparo à pessoa idosa, em perfeita harmonia com o art. 230 da Constituição Federal.

Adentrando ao mérito, o projeto reveste-se de inegável relevância e extrema sensibilidade social. Conforme exposto na justificativa da matéria, o envelhecimento da população é uma realidade crescente que exige planejamento e adaptação do espaço urbano. Essa necessidade é ainda mais premente em Juiz de Fora, cujo relevo acidentado impacta diretamente de forma negativa a mobilidade urbana dessa parcela da população.

A garantia de diretrizes programáticas e autorizativas para o desenvolvimento de políticas voltadas ao envelhecimento ativo revela-se como uma política pública essencial. Longe de configurar um privilégio, a proposição estabelece uma legítima ação afirmativa e de isonomia material, garantindo tratamento equitativo a quem enfrenta desigualdades concretas no dia a dia, sem invadir a competência do Poder Executivo ou criar despesas compulsórias imediatas.

Sob a ótica regimental e de técnica legislativa, a proposição atende aos requisitos formais básicos para o seu regular processamento, não apresentando vícios que impeçam o seu debate.

Conclusão

Diante do exposto, e reconhecendo o elevado mérito e a justiça social inerentes à proposição, que visa garantir dignidade, proteção e amparo à população idosa, o parecer é favorável ao regular prosseguimento do Projeto de Lei nº 000162/2026, liberando-o para a devida apreciação e deliberação regimental por esta Casa Legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 3 de junho de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

